

PROJETO DE LEI Nº 61/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a readequação aos parâmetros constitucionais do subsídio do Presidente e Primeiro Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Boa Esperança – PR, conforme APA nº 21408, do TCE/PR.

A Comissão da Administração Tributária, Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Boa Esperança, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos artigos 218 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta ao Plenário o seguinte **PROJETO LEI:**

Art. 1º - O subsídio mensal do Poder Legislativo para a Legislatura de 2021 a 2024 fica fixado em parcela única no valor de:

I - R\$ 4.965,00 (quatro mil e novecentos e sessenta e cinco reais) para os Vereadores;

II – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o Vereador Primeiro Secretário; e

III – R\$ 5.064,00 (cinco mil e sessenta e quatro reais) para o Vereador Presidente.

Art. 2º - Os subsídios fixados por esta Lei serão atualizados com base no mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo público municipal, respeitando como limite, a correção inflacionária dos meses anteriores à concessão da respectiva reposição, apurada segundo o indicador oficial adotado para efeito da proteção assegurada no art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2021.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boa Esperança, 06 de outubro de 2021.

Comissão da Administração Tributária, Financeira e Orçamentária/Comissão da Organização dos Poderes.

Reinaldo Jose da Costa
Presidente

Osmar Peterlini
1º Relator

Valmir Duminelli
2º Relator